## **SENTENÇA**

Processo n°: 1000167-24.2016.8.26.0233

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: ADEMIR EVANGELISTA

Executado: Banco do Brasil S.a

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

Diante do teor da decisão de fl. 307, julgo extinto o feito nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal. Certifiquese o trânsito em julgado.

Após intime o executado para recolhimento das custas finais em aberto, a serem calculadas sobre o valor da satisfação do débito, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Publique. Intime.

Ibate, 23 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA